



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º:

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 29/461/68

Autoriza realização de despesas, realização de operações de Créditos, abertura de créditos adicionais e contém outras providências, para regulamentação da lei nº 15/447/67, que dispõe sobre aumento de vencimentos das Professôras Municipais.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Governo do Município de Campos Altos autorizado a realizar operações de créditos, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias do Orçamento vigente, para obter recursos no cumprimento do disposto na lei nº 15/447/67, de 29 de dezembro de 1.967, que dispõe sobre aumento de vencimentos das Professôras Municipais para o exercício de 1.968.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei terá vigência a partir de 1º de janeiro de 1.968.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 14 de outubro de 1.968.

Alberico Alves Pereira

Alberico Alves Pereira
Prefeito Municipal.

Waldemar de Sá
Secretário Substituto.